

1. Objeto

Registro formal de preços para eventuais e futuras aquisições de hortifrutigranjeiros.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
Conforme anexo V.			

2. Prazo

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**

3. Fundamentação da contratação

Conforme estudos técnicos preliminares.

4. Requisitos da contratação

Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido ao (s) fornecedor (es) contratado (s) à apresentação de todas as prerrogativas contidas no termo de referência e no edital. Os materiais deverão ser entregues por empresa capaz de fornecer produtos de qualidade, de acordo com as especificações descritas em cada item. Os itens estão descritos com seus detalhes e devem atender a critérios técnicos pré-definidos e serem disponibilizados de acordo com a legislação vigente, cumprindo as normas nacionais da categoria. Depois de realizada a licitação, a (s) contratada (s) deverá (ão) efetivar o fornecimento dos materiais, conforme o prazo de entrega a ser definido neste termo de referência e emissão de nota de empenho, seguindo, criteriosamente, as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem dos materiais.

1. Solução como um todo

Os materiais pretendidos são classificados como bens comuns, de modo que não se fazem necessárias análises adicionais, uma vez que os padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

2. Modelo de execução do objeto

As entregas serão parceladas, conforme necessidade das Secretarias requisitantes, sendo que as entregas de cada parcela deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da autorização de fornecimento.**

Locais de Entregas:

Zoológico Municipal, Rua do Fico S/N – Bairro São Joaquim

Sec. de Saúde, Rua Floriano Peixoto, 710 – Bairro Centro, Fone: 3636-1100

SMAS (Acolhimento Institucional), Rua Barão do Triunfo, 1284 - Bairro Paraíso, Fone: 3637-2535

SMAS (CRAS Etemp), Rua Pedro Viola, 184 - Bairro Etemp, Fone: 3441-1738

SMAS (CRAS TV), Rua Judith Marchareth nº 540, Bairro TV, Fone: 3637-0920

SMAS (CRAS São José), Rua Fundador Paulino Gato, 900 - Bairro São José, Fone: 3625-6974

SMAS (CRAS Centro), Rua XV de Novembro, 275 - Bairro Centro, Fone: 3608-5754

SMAS (CRAS Umarama), Rua: Célio Rodrigues de Araujo Cintra nº 788 – Bairro: Umarama, Fone: 3608-3670

SMAS (CRAS Jussara), Rua: Raul de Oliveira nº 180 – Bairro: Esplanada, Fone: 3631-3044

CCI – Centro de Convivência do Idoso - Rua José Guerra, 21 – Bairro Jd. Moreira, Fone: 3441-2600

CASA ABRIGO MASCULINA – Rua: Clovis de Arruda Campos nº 267 – Bairro: Vila Bandeirantes, Fone: 3631-2607

CENTRO POP – Rua: Junqueira freire nº 380 – Bairro: Paraíso, Fone: 3608-5041

CRM/ CASA DA MULHER – Rua Junqueira freire n 380 – Bairro: Paraíso, Fone: 3608-4452 e 3623-4909

PROGRAMA VIDA LONGA – Rua: Fundador Paulino Gato nº 230 – Bairro Ezequiel Barbosa

CLA – CENTRO DE LONGEVIDADE ATIVA – Rua: Luis de Almeida nº 281 – Bairro Paraíso, Fone: 3631-7355

3. Modelo de gestão da ata de registro de preços

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

Correrão por conta exclusiva da EMPRESA DETENTORA DA ATA, as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal que resultarem da prática dos serviços relativos à ATA durante a sua vigência.

Atender às solicitações do MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA a partir da data de assinatura da ATA, efetuando a entrega, por sua conta e risco, dos materiais solicitados, nos locais indicados anteriormente.

Fica obrigada a manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação

Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ATA.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal N. 11.462/2023; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei N. 14.133, de 2021.
- demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal N. 14.133/2021.

No caso da EMPRESA DETENTORA DA ATA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da ATA, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

No caso da EMPRESA DETENTORA DA ATA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Sempre que ficar constatado que a EMPRESA DETENTORA DA ATA perder quaisquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelada a Ata a partir do escoamento “in albis” do prazo concedido por meio da última publicação.

Pela EMPRESA DETENTORA DA ATA quando:

Mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata. A solicitação da EMPRESA DETENTORA DA ATA para cancelamento da Ata deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (NOVENTA) DIAS, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento.

Em caso de rescisão administrativa conforme previsto no artigo 137 da Lei Federal N. 14.133/2021, ficam desde já reconhecidos os direitos da Administração.

DOS REAJUSTES FINANCEIROS:

Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei N. 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso VI do artigo 82 da Lei Federal N. 14.133/2021 ou quando observada a hipótese do Artigo 26 do Decreto Federal N. 11.462/2023.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município de Araçatuba a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso conforme Artigo 27 do Decreto Federal N. 11.462/2023.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

Advertência, nos moldes do inciso I do artigo 156 da Lei Federal N. 14.133/2021.

Multa em valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal N. 14.133/2021.

Declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Araçatuba, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do § 4º do artigo 156 da Lei N. 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços.
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme o § 7º do artigo 156 da Lei Federal N. 14.133/2021, bem como serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções de natureza administrativa, civil e criminal.

As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data de ciência, por parte da empresa DETENTORA DA ATA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial e será corrigida monetariamente.

A critério da Administração e, em sendo possível, o valor devido a título de multa será descontado da importância a receber pela EMPRESA DETENTORA DA ATA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras. A notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

DAS RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES:

Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será feita através de termos aditivos.

8. Critérios de medição e pagamento

DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação em **até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto**, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto a Divisão de Gestão de Materiais e Patrimônio e atestada pela Secretaria requisitante.

Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

Após analisada e atestada, a Nota Fiscal/Fatura a Secretaria requisitante, através do seu respectivo almoxarifado, lançará no Sistema de Gestão de Materiais gerando o Boletim de Recebimento de Materiais – BRM e/ou Termo Contratual.

Cumprida as exigências estabelecidas, será encaminhado à Divisão de Gestão de Material e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, respeitando o prazo para pagamento apresentado em Licitação e Termo Contratual.

A simples emissão de nota fiscal/fatura não torna exigível o pagamento, sendo necessário o prévio empenho e sua regular liquidação.

A liquidação da despesa será efetuada pela Divisão de Material e Patrimônio estritamente nos termos apresentados seguindo rigorosamente o prazo de pagamento pactuado, indicando a data de vencimento da NOTA DE LIQUIDAÇÃO.

A liquidação da despesa será efetuada pela Divisão de Material e Patrimônio estritamente nos termos apresentados seguindo rigorosamente o prazo de pagamento pactuado, indicando a data de vencimento da NOTA DE LIQUIDAÇÃO.

Nenhum pagamento será efetuado à EMPRESA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc. de acordo com o artigo 356 da Lei Complementar N. 50/1997.

Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA será aplicada as seguintes regras:

Correção Monetária: IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme o artigo 2º da Lei Complementar Municipal N. 93/2001, ou outra que vier substituí-la;

Juros Moratórios: 0,50% ao mês, consoante o artigo 1º da Lei Complementar N. 119/2002, ou outro que vier substituí-lo;

multa: 0,11% ao dia, até o limite de 9,00% consoante o artigo 1º da Lei Complementar N. 119/2002.

Os critérios de atualização, compensação e penalização serão aplicados quando o atraso do pagamento ocorrer EXCLUSIVAMENTE por conta do MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA.

As Secretarias requisitantes efetuaram a verificação dos documentos apresentados e estando de acordo fará encaminhamento à Divisão de Material e Patrimônio para a respectiva liquidação,

respeitando o prazo para pagamento apresentado em Licitação e Termo Contratual.

As Secretarias requisitantes são responsáveis pelo encaminhamento e acompanhamento do andamento do processo de pagamento até a sua efetiva liquidação. A fim de evitar qualquer penalidade indevida ao MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, ocorrendo eventuais atrasos por parte exclusiva da CONTRATADA, antes da regular liquidação, caberá a Secretaria requisitante:

comunicar/notificar a CONTRATADA sobre a irregularidade;

Elaborar relatório pormenorizado sobre a ocorrência e das providências

Juntar os documentos comprobatórios das providências tomadas (ofício, e-mail, etc).

O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA, conforme informação do N. da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

Modalidade: Pregão Eletrônico

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

10. Adequação orçamentária

Tendo em vista tratar-se de registro de preços, as eventuais e futuras despesas correrão por conta das fontes de recursos indicadas nas requisições, assim desobriga a apresentação do impacto orçamentário-financeiro.

11. Cronograma de entrega.

CRONOGRAMA ESTIMADO ZOOLOGICO MUNICIPAL ENTREGA PARCELADA

1. Chuchu - 400 a 600 kg por semana
2. Abóbora paulista - 400 a 600 kg por semana
3. Abóbora madura - 400 a 600 kg por semana
4. Abóbora moranga - 300 a 400 kg por semana
5. Abóbora menina - 300 a 400 kg por semana
6. Abóbora cabotiã - 200 a 350 kg por semana
7. Abóbora de pescoço – 200 a 350 kg por semana
8. Abóbora italia – 300 a 400 kg por semana
9. Abóbora manteiga - 300 a 400 kg por semana
10. Batata inglesa– 300 a 300 kg por semana
11. Batata doce – 400 a 600 kg por semana
12. Batata asterix – 200 a 300 kg por semana

13. Batata baroa - 200 a 300 kg por semana
14. Beterraba – 100 a 200 kg por semana
15. Caqui – 10 a 20 kg por quinzena
16. Cenoura – 80 a 150 kg por semana
17. Alface - 10 a 20 mc por quinzena
18. Almeirão – 60 a 120 mc por semana
19. Couve-manteiga – 60 a 120 mc por semana
20. Couve-kale – 20 a 50 mc por semana
21. Couve-galega – 20 a 50 mc por semana
22. Couve -coração-de-boi – 20 a 50 mc por semana
23. Couve-flor 10 a 20 mc ocasional
24. Brócolis – 10 a 30 mc ocasional
25. Escarola – 10 a 30 mc por semana
26. Espinafre – 10 a 30 mc ocasional
27. Acelga – 80 a 150 kg por semana
28. Repolho – 80 a 150 kg por semana
29. Tomate-extra – 50 a 100 kg por semana
30. Tomate-rasteiro – 50 a 100 kg por semana
31. Maçã-fuji – 15 a 30 kg por quinzena
32. Maçã-gala – 15 a 30 kg por quinzena
33. Mamão – 80 a 120 kg por semana
34. Melão – 60 a 100 kg por semana
35. Melancia – 20 a 30 kg por quinzena
36. Milho verde – 10 a 30 kg ocasional
37. Banana – 250 a 350 kg por semana
38. Goiaba – 20 a 30 kg por quinzena
39. Ovos brancos grandes – 10 a 20 dz por semana
40. Pepino – 50 a 200 kg por quinzena
41. Pimenta malagueta – 10 a 15 kg por semana
42. Pimenta-dedo-de-moça – 10 a 15 kg por semana
43. Broto de bambu – 30 a 40 kg por semana
44. Broto de feijão – 30 a 40 kg por semana
45. Laranja pêra – 15 a 30 kg por quinzena
46. Laranja lima – 15 a 30 kg por quinzena

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, preferência em igualdade de condições.

O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

Qualquer solicitação da EMPRESA DETENTORA DA ATA deverá ser protocolizada através da plataforma Araçatuba Digital <https://aracatuba.1doc.com.br/atendimento>.

O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento, pela empresa, da autorização de fornecimento e após a devida assinatura da ata de registro de preços.

13. DO FORO:

Nos casos de dúvidas a respeito da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o FORO da Comarca de Araçatuba, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEGUE ABAIXO OS LOCAIS DE ENTREGA DE HORTIFRUTGRANJEIRO SMAS

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Rua Barão do Triunfo nº1284

Bairro Paraiso

Fone: 3637-2535

CRAS SÃO JOSÉ

Rua: Fundador Paulino Gato nº 900

Bairro: São José

Fone: 3625-6974

CRAS ETEMP

Rua: Pedro Viola nº 184

Bairro: Jardim Etemp

Fone: 3441-1738

CRAS UMUARAMA

Rua: CÉLIO RODRIGUES DE ARAUJO CINTRA Nº 788

Bairro: Umuarama

Fone: 3608-3670

CRAS JUSSARA

Rua: Raul de Oliveira nº 180

Bairro: Esplanada

Fone: 3631-3044

CRAS CENTRO

Rua: Junqueira freire nº 340

Bairro: Paraiso

Fone 3608-5754

Bairro TV

CRAS TV

Rua: Judith Marchareth nº 540

Bairro TV

Fone 3637-0920

CASA ABRIGO MASCULINA

Rua Clovis de Arruda Campos nº 267

Bairro: Bandeiras

Fone: 3631-2607

CENTRO POP

Rua Junqueira Freire nº 327

Bairro Paraíso

Fone: 3608-5041

CRM/ CASA DA MULHER

Rua: Junqueira Freire nº 380

Bairro: Paraíso

Fone: 3608-4452 e 3623-4909

PROGRAMA VIDA LONGA

Rua Fundador Paulino Gato nº 230

Bairro Ezequiel Barbosa

Fone:

CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

Rua José Guerra nº 21

Bairro Jd. Moreira

Fone: 3441-2600

CLA – CENTRO DE LONGEVIDADE ATIVA

Rua Luís de Almeida nº 281

Bairro Paraíso Fone: 3631-7355